



20

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 002/93

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Estadual Nº 13.931 de 4 de outubro de 1989 e a Lei Estadual Nº 10.569, de 19 de abril de 1991.

R E S O L V E:

I - Reduzir as tarifas das linhas 061 - PIEDADE e 062 - JARDIM PIEDADE, do Terceiro para o Segundo Anel Tarifário;

II - Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor a partir de 01 de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 12 de fevereiro de 1993


ROMÁRIO DE CASTRO DIAS PEREIRA
Presidente do Conselho Metropolitano de
Transportes Urbanos - CMTU